



PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO

PROJETO DE LEI N.º 926, DE 2019 **(Dep. Jenelly Maria Richart)**

Decreta a obrigatoriedade de que toda cidade dentro do território Brasileiro, disponha de ciclovias para circulação de bicicletas dentro de todo seu perímetro urbano, de forma que, haja estacionamento em pontos estratégicos e seguros para as mesmas.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:
SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

APRECIÇÃO:

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS
COMISSÕES

Projeto de lei nº de 2019.

Deputada: Jenelly Maria Richart

O Congresso Nacional determina:

Ementa: Decreta a obrigatoriedade de que toda cidade dentro do território Brasileiro, disponha de ciclovias para circulação de bicicletas dentro de todo seu perímetro urbano, de forma que, haja estacionamento em pontos estratégicos e seguros para as mesmas.

Fórmula de promulgação:

Art. 1º- Determina que todo o município dentro do território nacional deve investir na construção de ciclovias para a devida circulação de bicicletas, contendo estacionamentos em pontos estratégicos e seguros para as mesmas.

Art. 2º- A responsabilidade de construir e manter as ciclovias ficam á critério do governo municipal em parceria com verbas estaduais e ou federais.

Art. 3º- O Governo Federal será responsável por se certificar que a Lei está em andamento, e dessa forma, sendo cumprida por todos os municípios em nível de território nacional.

Art. 4º- O não cumprimento da mesma terá como punição o corte de verbas destinadas á mobilidade urbana, ofertadas pelo Governo Federal.

Art. 5º- Vale ressaltar que: as verbas serão cortadas até que a referida cidade se adeque às normas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 6º- A verba de mobilidade urbana deverá sofrer um reajuste, e assim, sendo destinada em maior valor aos municípios que já estiverem com a lei em vigor.

Art. 7º- Após a construção das ciclovias, deverá haver maiores espaços com estacionamento adequado aos ciclistas.

Art. 8º- Os estacionamentos destinados aos ciclistas deverão ser construídos em vários pontos bem localizados ou estratégicos da cidade, e devem garantir segurança aos mesmos.

Art. 9 – Os responsáveis pelo trânsito de cada Município deverão realizar palestras educativas em Escolas e ou Colégios sobre a importância das ciclovias e o respeito às exigências e cuidados pelos ciclistas.

Art. 10 A referida lei entrará em vigor (1 ano e 6 meses) a partir da data de sua

publicação, dando tempo hábil para que todos os municípios se adequem à mesma.

Justificativa:

Todos sabem os benefícios do transporte por bicicleta. É mais barato, mais saudável, mais sustentável e, dependendo da distância, mais rápido. Nas grandes cidades, por exemplo, onde há tamanha circulação de veículos, ocasionando os engarrafamentos, o transporte por meio de bicicletas seria de grande utilidade, já que reduziria o número de veículos trafegando pelas ruas, e dessa forma, também reduziria a emissão de poluentes que os carros liberam ao meio ambiente.

Está cientificamente demonstrado que a intensidade do exercício realizado ao andar de bicicleta nos traz excelentes benefícios à saúde. Pedalando pelo menos meia hora se treinam ao máximo os quadríceps e se tonificam e endurecem os glúteos.

Os maiores benefícios de andar de bicicleta são porque exercitamos a parte superior (peito, costas, ombros) e a parte inferior do corpo (coxas, nádegas, panturrilhas) isto nos traz benefícios diretos sobre nossa saúde. Os maiores benefícios da bicicleta se encontram em um uso regular.

Aqueles que vão ao trabalho diariamente de bicicleta gozam de vantagens para sua saúde maiores que quem pratica o esporte somente nos finais de semana. Com alguns minutos diários de bicicleta, é possível disfrutar de uma saúde de ferro.

Segundo pesquisas em relação ao Código de Trânsito é importante ressaltar “Ao contrário do que muita gente acredita, o texto do Código Brasileiro de Trânsito valoriza essencialmente a vida, não o fluxo de veículos. Na redação de seus artigos, percebe-se uma preocupação acima de tudo com a integridade física dos diversos atores do tráfego, sejam eles motoristas, motociclistas, ciclistas ou pedestres” e complementa “Bicicletas, triciclos, handbikes e outras variações são todos considerados veículos, com direito de circulação pelas ruas e prioridade sobre os automotores”.

Portanto a ciclovia a ser implantada em todas as cidades, via Lei Federal, deverá ser construída em estrutura separada do fluxo dos carros, devidamente sinalizada para a segurança de todos os ciclistas. Em algumas cidades sabemos que algumas ruas já existem a faixa exclusiva para ciclistas, efetivadas pelo município. Mas é preciso ir além. A vida como já exposto, deve estar em primeiro lugar. E o trânsito não pode continuar ceifando vidas.

Sala das sessões

Projeto de lei popular

Deputada Jenelly Maria Richart.

De onde surgiu minha ideia:

Assim como muito outros filhos, acompanho minha mãe enquanto ela dirige, e durante muitos desses trajetos dentro de nossa cidade, pude perceber em vários momentos como ciclistas geram transtornos para quem está sob comando de um automóvel. Por não terem ciclovias corretamente construídas para trafegarem com suas bicicletas, acaba conduzindo-as na via destinada aos veículos automobilísticos, tumultuando o trânsito, e, dessa forma, podendo acarretar em acidentes graves, o que ocorre diversas vezes.

O tumulto gerado pelas bicicletas no trânsito local não foi o único fator que me levou a criar a referida lei. Vejo em muitos documentários que nas cidades grandes o engarrafamento de carros é muito comum, e acredito que o uso de bicicletas para locomoção da população poderia diminuir drasticamente o número de engarrafamentos de trânsito. Mas, para que isso possa ser possível, é necessário que haja ciclovias adequadamente construídas, voltando à atenção para os ciclistas.

Visando o que foi apresentado acima, ainda posso ressaltar que pedalar trás inúmeros benefícios para nossa saúde, comprovado por grandes cientistas.

Por todas as razões apresentadas, decidi propor um projeto para que se mude a realidade de muitas cidades, e que possa proporcionar uma vida mais sustentável às pessoas que vivem nas mesmas.